



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

TERMO DE FILIACA0/2018

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de DORES DO TURVO, Estado Minas Gerais- CNPJ 18.128.249/0001-42 neste ato representado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Valdir Ribeiro de Barros, portador do CPF 180.680.906-06, nos Termos Estatutários da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/ MG, CNPJ:23.840.622/0001-23, Localizada na Rua Alagoas, Número 730- Loja 18 - CEP:30.130-160 - Belo Horizonte Minas Gerais, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

JUSTIFICATIVA

A filiação se faz pertinente uma vez que a UNDIME-MINAS GERAIS é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legitimada a representar os interesses da Educação Municipal junto As autoridades constituídas, órgão Público se instituições de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma Educação Pública de Qualidade para todos. Propor mecanismo para assegurar, prioritariamente a uma educação básica numa perspectiva municipal, buscando a universalização do atendimento. O ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um participar da formulação de políticas educacionais Nacionais e Estaduais, com instâncias decisórias nas diversas esferas do poder, acompanhando sua concretização nos planos programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação de toda Minas Gerais, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

OBJETIVO

O presente Termo de Filiação estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município.

RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

O município de Dores do Turvo responsável constitucionalmente pela oferta de educação pública de qualidade nos termos dos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme previsão estatutária e demonstrativo baixo: Para fins de manutenção, as Undimes enfatizam a relevância da legitimidade assegurada pela filiação estabelecida através dos celebrados anualmente com as Prefeituras Municípios. A base de cálculo nacional para os valores das anuidades, definidas pelo Conselho Nacional de Representantes, tem como parâmetro, as faixas populacionais. Após firmado este Termo de Filiação, fica autorizada à Undirne/MG emitir boleto bancário com registro para o município efetuar o pagamento da anuidade. Conforme disposto no Estatuto da Undime-MG o município poderá, a qualquer época, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado A Direta Executiva da Undiine/ MG. A Undime-MG resguarda o direito da anuidade firmada no Termo de Filiação do ano vigente. Em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME-MG e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela Diretoria Executiva Nacional, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes, o MUNICIPIO repassará à UNDIME-MG imediatamente após a assinatura deste instrumento jurídico, o montante de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Faixa populacional Valor aprovado CNR

- A - até 9.999 habitantes; R\$4.50,00
- B - até 24.999 habitantes; R\$900,00
- C - até 25.000 a 49.999 habitantes R\$1350,00
- D - até 50.000 a 74.999 habitantes R\$1.800,00

- E - até 75.000 a 99.999 habitantes R82.250,00
- F - até 100.000 a 199.999 habitantes R82.700,00
- G - até 200.000 a 299.999 habitantes R83.150,00
- H - até 300.000 a 399.999 habitantes R\$3.600,00
- I-até 400.000 a 499.999 habitantes R\$4.500,00
- J- até 500.000 ou mais habitantes R85.400,00

AS OBRIGAÇÕES Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME/MG;
- b) Repassar à UNDIME-MG a importância prevista DE ACORDO deste convênio, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste convênio;
- c) Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG na consecução de seus objetivos estatutários;
- d) Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- e) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;
- f) Dar ciência dos termos deste convênio à Câmara Municipal, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Compete a UNDIMEMG

- a) Representar e articular os interesses da Gestão Educacional do MUNICÍPIO junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais Órgãos e Instituições vinculadas à educação;
- b) Produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando principalmente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional;
- c) Propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade;
- d) Assessorar as Secretarias de Educação nos assuntos relativos A. educação no âmbito de suas competências;
- e) Organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica-administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais;
- I) Atestar o recebimento dos valores transferidos pelo MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Filiação não poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas. Ressalvo ciente, solicitado por inscrito e resposta de confirmação por inscrito, só assim terá como validade qualquer alteração.

DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Porém o ressarcimento financeiro passado de 30 dias corridos, este uma vez que contas no balanço financeiro da UNDIME-MG já registrado, e será ressarcido.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação,

renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal de Dores do Turvo

Código Identificador: 22351429409
